



EDITAL Nº20, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

EDITAL PARA FORMAÇÃO DE LISTA DE INTERESSADOS EM REMOÇÃO DO IFPR 2024

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná, no uso da competência que lhe confere o Decreto de 06 de fevereiro de 2024, publicado no Diário Oficial da União no dia 07 de fevereiro de 2024, seção 2, página 01, considerando o disposto na alínea 'c' do inciso III do artigo 36 da Lei nº 8.112/90, torna público que estarão abertas as inscrições, no período de 06/03/2024 a 12/03/2024, para a formação de lista de interessados em Remoção, nos termos do Art. 36, Parágrafo Único, Inciso II, da Lei nº 8.112/90 e do Regulamento para movimentação dos servidores do IFPR aprovado pela RESOLUÇÃO Nº 06, DE 05 DE ABRIL DE 2019, destinado à movimentação de servidores Docentes e Técnico-Administrativos, pertencentes ao quadro de pessoal permanente e ativo do IFPR, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A publicação deste Edital e de seus resultados preliminares e finais não cria expectativa de direito, uma vez que tal ação presta-se apenas à formação de lista de interessados em remoção a pedido, a critério da Administração no âmbito do IFPR. A eventual efetivação da remoção somente ocorrerá quando, e se, os Campi/Reitoria do IFPR disponibilizarem vagas a serem preenchidas durante o prazo de validade deste Edital.

1.2. A classificação no presente Edital será realizada em ordem decrescente, separados de acordo com os cargos, no caso dos servidores Técnico-Administrativos, e áreas/subáreas de conhecimento, no caso dos servidores Docentes.

1.3. O presente processo destina-se aos servidores efetivos do IFPR, que tenham interesse na remoção, a critério da Administração, nos termos do Art. 36, Parágrafo Único, Inciso II, da Lei nº 8.112/1990.

1.4. O IFPR continuará executando, nos termos do Art. 36, Parágrafo Único, Inciso I da Lei nº 8.112/90, a Remoção de ofício, no interesse da Administração, considerando os seguintes requisitos:

I - Manifesto interesse da Administração em reorganizar a lotação de servidores, em função de permanente e declarada ausência de necessidade do servidor na Unidade de origem;

II - Manifesto interesse da Administração para que o servidor ocupe Cargo de Direção ou Função Gratificada nos campi ou na Reitoria, sendo, nesses casos, necessário que a Direção-Geral do campus/Diretoria Executiva instrua processo e encaminhe para a PROGEPE os seguintes documentos:

1.5. O IFPR continuará executando, independentemente deste Edital, nos termos do Art. 36, Parágrafo Único, Inciso II da Lei nº 8.112/90, a Remoção a pedido, a critério da Administração, quando houver a possibilidade de remoção por permuta entre dois servidores do IFPR que ocuparem cargos iguais, considerando os seguintes requisitos:

I - Apenas será permitido quando a permuta ocorrer entre dois campus ou um campus e a Reitoria.

1.6. As remoções concedidas a partir deste Edital não serão objetos de indenizações, tais como ajuda de custo, auxílio mudança e transporte e auxílio moradia para o servidor ou seus dependentes.

2. DO PRÉ-REQUISITO

2.1. São pré-requisitos para participação no processo seletivo de remoção a pedido:

- I - pertencer ao quadro efetivo de servidores do Instituto Federal do Paraná;
- II - não estar usufruindo de quaisquer das licenças ou afastamentos, no ato de inscrição, elencados a seguir:
 - a) licença por motivo de afastamento do cônjuge;
 - b) licença para o serviço militar;
 - c) licença para atividade política;
 - d) licença para tratar de interesses particulares;
 - e) licença para o desempenho de mandato classista;
 - f) licença capacitação;
 - g) afastamento para servir a outro órgão ou entidade;
 - h) afastamento para exercício de mandato eletivo;
 - i) afastamento para estudo ou missão no exterior;
 - j) afastamento para prestar colaboração técnica externa à instituição;
 - k) afastamento para participação em programa de qualificação;
 - l) o servidor que não atender aos pré-requisitos dispostos neste item será desclassificado da seleção.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Para efetivação da inscrição, o servidor deverá preencher o formulário de inscrição eletrônico disponibilizado na página do edital de remoção no site do IFPR, no período de 06/03/2024 a 12/03/2024, solicitando a INSCRIÇÃO NO EDITAL PARA FORMAÇÃO DE LISTA DE INTERESSADOS EM REMOÇÃO DO IFPR.

3.2. Documentos que devem ser apresentados no ato da inscrição:

- a) Carteira Funcional (disponível no SouGov) - imagem ou download da tela;
- b) Declaração assinada pelo SEGEPE do campus/unidade informando a data de início do efetivo exercício do servidor no Campus/Unidade, conforme modelo no ANEXO I.

3.3. Os arquivos deverão ser encaminhados em formato de PDF ou JPEG de no máximo 100Mb

3.4. Um mesmo servidor poderá manifestar interesse na remoção para mais de um Campus/Reitoria, devendo indicar essa opção no Formulário de Inscrição eletrônico.

3.5. Serão indeferidas as inscrições:

- I - Que forem protocoladas intempestivamente;
- II - Em que os formulários não estejam suficientemente preenchidos;
- III - Em que o servidor não atenda aos requisitos estabelecidos no item 2 deste Edital.

4. DA FORMAÇÃO DA LISTA DE INTERESSADOS

4.1. A lista de interessados em remoção do IFPR será formada mediante processo classificatório a partir da análise comprobatória das informações constantes no formulário de inscrição.

4.2. Documentos protocolados, intempestivamente, não serão objetos de análise, nos termos do presente edital.

4.3. Os servidores serão inseridos em listas distintas a partir de seu cargo (Técnicos-Administrativos), Área de conhecimento (Docentes) e campus para onde deseja ser removido,

4.4. Os critérios de classificação serão, respectivamente:

- a) Maior tempo de efetivo serviço no campus/unidade atual;
- b) Maior tempo de efetivo serviço no IFPR.

c) Servidor de maior idade;

4.5. O servidor docente será inicialmente inserido na Lista de Interessados de acordo com a área do concurso público, seguindo a classificação de áreas.

4.6. O servidor que figurar nas listas de interessados para mais de um campus e vier a ser removido será automaticamente excluído das demais listas.

4.7. O servidor que estiver em primeiro lugar da Lista de Interessados para um determinado campus e desistir da remoção quando do eventual surgimento de uma vaga para aquele campus, mediante manifestação expressa, será automaticamente excluído daquela lista de interessados, permanecendo nas demais listas em que eventualmente constar.

5. DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE INTERESSADOS/RECURSOS

5.1. Para fins de impugnação deste Edital, os interessados deverão encaminhar requerimento fundamentado, explicitando qual item do edital é objeto da demanda, exclusivamente por e-mail endereçado à dgdc.progepe@ifpr.edu.br.

5.2. Ao encaminhar o e-mail, identificar em caixa alta como “IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE REMOÇÃO”.

5.3. O servidor poderá encaminhar um único recurso contra a Lista de Interessados (Resultado Preliminar), através do e-mail dgdc.progepe@ifpr.edu.br e encaminhado à Diretoria de Gestão de Carreiras, tempestivamente, conforme cronograma disposto no item 8 do Edital.

5.4. O resultado da análise dos recursos será divulgado na página da PROGEPE conforme cronograma do Edital.

5.5. As Listas de Interessados (Resultado Final) serão divulgadas por meio eletrônico na página da PROGEPE após a análise dos recursos protocolados pelos servidores conforme cronograma do Edital.

6. DAS REMOÇÕES EVENTUALMENTE REALIZADAS, NOS TERMOS DO ART. 36 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI 8.112/90, A PARTIR DO RESULTADO DO PRESENTE EDITAL

6.1. Os campus/Reitoria do IFPR encaminharão à Diretoria de Gestão de Carreiras da PROGEPE, durante todo o ano, a demanda de provimento de servidores efetivos. Esta demanda pode ser resultante da análise do crescimento do campus e/ou a partir da redistribuição ou vacância de servidores.

6.2. A partir das solicitações encaminhadas pelos campus/Reitoria e aprovadas pela PROGEPE, em consonância com as Listas de Interessados formadas por meio deste Edital, a PROGEPE constituirá os “Ciclos de Remoção” a pedido, a critério da administração, e as remoções ocorrerão simultaneamente à reposição em cada campus de origem quando for o caso.

6.3. Os Ciclos de Remoção serão constituídos e divulgados de acordo com as demandas apresentadas pelos campus/Reitoria.

6.4. Quando da abertura dos processos de ciclo de remoção, o servidor envolvido será notificado pelos contatos cadastrados junto à instituição, preferencialmente, pelo e-mail institucional, para manifestação expressa e irretratável de interesse na remoção. A ausência de resposta do servidor em até 5 (cinco) dias úteis será compreendida como desistência do processo, autorizando PROGEPE constituir novo ciclo de remoção, acionando o próximo servidor da lista de interessados.

6.5. Não será possível desistir do processo de Remoção a partir do provimento da vaga na unidade de origem, uma vez que a unidade de destino ofertou a vaga em troca da remoção. A conclusão do processo garante que o Campus de destino não sofrerá prejuízo.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. As solicitações de remoção protocoladas antes da publicação deste Edital não serão consideradas para fins de inscrição no presente processo.

7.2. Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão deliberados pela PROGEPE.

7.3. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, com validade de 6 (seis) meses.

8. CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA/PERÍODO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	28/02/2024
PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL	29/02/2024 A 01/03/2024
PRAZO PARA RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO	04/03/2024 A 05/03/2024
INSCRIÇÕES PELO FORMULÁRIO DISPONÍVEL NO SITE DO IFPR	06/03/2024 A 12/03/2024
RESULTADO PRELIMINAR	15/03/2024
INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS	18/03/2024 A 19/03/2024
ANÁLISE DOS RECURSOS	20/03/2024 A 21/03/2024
RESULTADO FINAL	22/03/2024

Curitiba, 28 de fevereiro de 2024.

Assinado:



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANO WILLIAN DA SILVA VIANA PEREIRA, Reitor**, em 28/02/2024, às 15:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2879432** e o código CRC **9852A702**.

ANEXO I DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que o servidor XXXXXXXXXXXX, SIAPE XXXXXXXX, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico do Instituto Federal do Paraná ou Técnico Administrativo em Educação, IFPR, em exercício no Campus XXXXXXXXXXXX, encontra-se lotado nesta unidade desde a data de XX/XX/XXXX, ingressante mediante (aprovação em concurso público, remoção, redistribuição, outro), conforme consulta realizada no SIAPENET em XX/XX/XXXX. Declaro ainda, que o/a servidor/a requisitante não se encontra em nenhuma das hipóteses de afastamento ou licença previsto no item 2.1, parágrafo II do Edital nº XX/2024.

Por ser verdade, firmo a presente.

Curitiba, XX de março de 2024.

Nome completo da(o) representante SEGEPE

SIAPE XXXXXXXX

Seção de Gestão de Pessoas - Campus XXXXXXXX

segepe.xxxxxxxxxx@ifpr.edu.br

CAMPUS XXXXXXXX

INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ

ANEXO II

TAES E PROFESSORES EBTT DO IFPR INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA RESULTADO XXX

RECURSO contra o resultado do **EDITAL DE SELEÇÃO PARA REMOÇÃO INTERNA 2024**, regido pelo Edital nº XXX/IFPR, de XX de Março de 2024, do Instituto Federal do Paraná.

Eu, _____, portador(a) do RG nº XXXXXXXXXXXX, inscrito(a) no CPF nº XXXXXXXXXXXX, matrícula SIAPE nº XXXXXXXX, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico ou descrever o cargo TAE e área - se houver, regularmente inscrito(a) para concorrer às vagas ofertadas no processo seletivo para remoção interna, do Campus _____, venho por meio deste, interpor RECURSO à questão de XXX, em face do resultado XXX, tendo por objeto de contestação a(s) seguinte(s) decisão(ões):

(DESCREVER)

Os argumentos com os quais contesto a(s) referida(s) decisão(ões) são:

(DESCREVER)

Para fundamentar essa contestação, encaminho, em anexo, os seguintes documentos listados abaixo:

(DESCREVER)

XXX, XXX de Março de 2024.

Servidor XXX
Matrícula Siape XXX
Cargo XXX
Campus XXX
Instituto Federal do Paraná

Referência: Processo nº 23411.004538/2024-32

SEI nº 2879432

INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ | GR/DEAC/IFPR-DEAC/GR
Rua Emilio Bertolini, nº 54, Curitiba - PR | CEP CEP 82920-030 - Brasil